

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º TA

Nº do Contrato: 144/2007/SUSIPE

Objeto do Contrato: Fornecimento de material de higiene e limpeza para atender às necessidades da população carcerária recolhida no Centro de Recuperação de Altamira – CRA, unidade administrativa que integra a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 52.830,00

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Partes: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) E A EMPRESA IMPULSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ nº 83.930.495/0001-85)

Objeto e Justificativa do Aditamento: Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93

Valor: R\$ R\$ 4.424,36

Data da Assinatura: 29/10/2008

Vigência do Aditamento: 29/10/2008 a 28/11/2008

Dotação Orçamentária: 03.091.1061.4265 - 339030.

Fonte de Recurso: Estadual

Ordenador Responsável: Sandoval Bittencourt de O. Neto

Aditivos Anteriores: -----

Endereço do Contratado: Tv. Afuá, nº. 15, Conjunto Médice, bairro Marambáia, Cep: 66620-170

Data da Publicação: 30/10/2008

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 1112/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor GILVAN DA SILVA MOURA, acerca do acidente ocorrido com o veículo GOL placa JWD-9537, no dia 30/09/2008, pertencente ao CRA-I.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 178, inciso XIV, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 1113/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora DOROTÉA SOARES LIMA, cerca do ofício nº1841/08-GAB/CGPC, de 11/09/08, sobre não recebimento da nacional KELLY CRISTINA DA SILVA ALVES, fato ocorrido no Centro de Reeducação Feminino, em 05/09/2008.

À referida servidora é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, incisos VI e IX, alínea "b", da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham

dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 1114/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor EMERSON SANTIAGO MONTEIRO, acerca dos fatos envolvendo o distrato do servidor JOSÉ ADAILTON VIANA MORAES, com base na Apuração Súmaria nº. 1280/07-CGP.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 1115/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **LUIZ DOMINGOS PINHEIRO DA CONCEIÇÃO**, acerca dos fatos narrados no relatório elaborado pelo Núcleo de Segurança Institucional, referente às faltas dos dias 18, 21 e 27/08/2008.

Ao referido servidor é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 1116/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional, acerca do suposto espancamento aos internos NEDSON DOS PASSOS NASCIMENTO, LIZOMAR PEREIRA MENDES, DHIEMERSON DIEGO LOPES BARBOSA, PATRICK WENDEL MACEDO DA SILVA, FRANCISCO MARCOS GUSMÃO, FRANCISCO OTÁVIO DAS

NEVES CARLOS, CAMILO CLEYSON ALVES TRINDADE, DAMIÃO MARTINS DA COSTA e SILVIO GOMES, fato ocorrido no CRA-III, em 15/08/08.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 1126/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores, MANOEL DA SILVA BENTES e RAIMUNDO NONATO DOS PASSOS MONTEIRO, acerca do suposto espancamento ao interno MAURÍCIO TAVARES REBELO, fato ocorrido no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, em 14/09/08.

Aos referidos servidores é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI, 190, VII, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

RESUMO DE PORTARIA**PORTARIA Nº. 1125/2008-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 23 DE OUTUBRO DE 2008.**

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 201, inciso III, da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional das servidoras LYGIA BARRETO DO AMARAL CYPRIANO, ELIANE TAVARES DE SOUZA, ELIVANE NAZARÉ SOARES, NEUZINETE SILVA MATOS, acerca do suposto desvio de gênero alimentícios, fato ocorrido no Centro de Reeducação feminino, com base no Processo nº. 1197/07-CGP.

Às referidas servidoras é supostamente atribuído a pratica de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, inciso VI e Art. 190, inciso XIX, da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, Consultor Jurídico, membro, RAIMUNDO ALVARES MOREIRA JUNIOR, Consultor Jurídico, membro, e SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208 da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.